



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 5/XI/1877 – Área: 1143 km² – Altitude: 612 metros
MANHUAÇU – MINAS GERAIS

= LEI Nº 1586, DE 17 DE AGOSTO DE 1.988 =

"Dispõe sobre denominação de Rua no Bairro Vista Alegre, neste Município de Manhuaçu-MG."

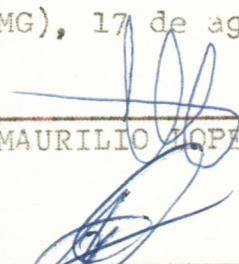
A Câmara Municipal de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus REPRESENTANTES, DECRETOU, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Artigo 1º) – Fica denominada de RUA DAS FLORES, a atual rua conhecida como nº 3, no Bairro Vista Alegre, neste Município;

Artigo 2º) – Fica o Poder Executivo municipal, autorizado a tomar as providências necessárias para o cumprimento do artigo 1º, desta Lei;

Artigo 3º) – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Manhuaçu (MG), 17 de agosto de 1.988


FERNANDO MAURILIO LOPES-PREFEITO MUNICIPAL


ANTÔNIO CESÁRIO VIEIRA-ASSESSOR DE GABINETE